



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

DECRETO Nº. 017 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre recebimento das obras de infraestrutura do loteamento Loteamento "EPLATZ BARRINHA", na Zona Urbana de Barrinha - Estado de São Paulo”.

JOSE MARCOS MARTINS, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais, no uso pleno das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a aprovação do projeto do loteamento "EPLATZ BARRINHA", na Zona Urbana de Barrinha - Estado de São Paulo”, através do Decreto Municipal Nº 048/2022, de 24 DE Novembro de 2022, que inclusive caucionou como garantia da execução de obras SEGURO GARANTIA RAMO DE SEGURO 75 - GARANTIA - SETOR PUBLICO - Número de Ordem da Proposta Nº 7200 - Apólice Nº 1007507014955 - Endosso Nº 0000000 - Apólice SUSEP Nº 036462022000107757014955 - Processo SUSEP nº 15414.629097/2019-61 - VALIDADE - das 24:00 hs de 26/07/2022 às 24:00 hs de 27/07/2024;

CONSIDERANDO que restaram cumpridas pela loteadora todas as exigências previstas no Decreto Municipal nº 048/2022, de 24 de Novembro de 2022, conforme atestado técnico de recebimento final de obras assinados pelo corpo técnico do Município.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo loteador pleiteando a declaração de recebimento das obras de infra estrutura do referido loteamento e liberação da caução:

DECRETA:

Art. 1º - Consideram-se cumpridas as obrigações da loteadora no Loteamento "EPLATZ BARRINHA", na Zona Urbana de Barrinha - Estado de São Paulo”, constantes do Decreto Municipal nº 048/2022, de 24 de Novembro de 2022, conforme termo de recebimento expedido pelo setor técnico competente, que faz parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 2º - Fica autorizada a liberação da caução constante do Decreto Municipal nº 048/2022, de 24 DE Novembro de 2022, sendo certo que a Loteadora continua como garantidora de todas as infraestruturas, pelo período legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Art. 3º - O recebimento das obras de infraestrutura do Loteamento "EPLATZ BARRINHA", ora realizado, não implica em garantia, por parte do Município de Barrinha, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão sob a responsabilidade da Loteadora, pelo período estabelecido pela legislação brasileira em vigor.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Afixe-se e

Cumpra-se.



JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal